

Projeto de Lei do Legislativo n.º 009/2024



Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento do Município de Água Comprida-MG, para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 009/2024 de autoria da mesa Diretora e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º Os Diretores de Departamento Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Diretores de Departamento poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Água Comprida-MG.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Sala das Sessões Vereador Acácio Naves da Silva

Água Comprida-MG, 15 de Abril de 2024


WANDERLEI JOSE DOS SANTOS - Presidente


SERGIO HENRIQUE SILVA - Vice Presidente


ERIC CRISTIANO FERREIRA - Primeiro Secretário


IGOR MANZI TOSTA - Segundo Secretário

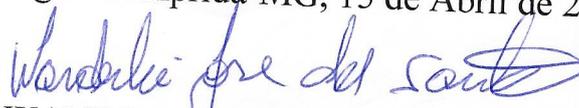
JUSTIFICATIVA O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento Municipais do Município de Água Comprida-MG, para o mandato 2025/2028, fixado em parcela única. A fixação dos subsídios observa os princípios da moralidade administrativa, da anterioridade da legislatura e da inalterabilidade do subsídio durante o mandato eletivo, que orientam que os subsídios dos agentes políticos devem ser fixados em cada legislatura para a subseqüente, observado as regras de teto e subtetos remuneratórios do funcionalismo público preconizados nos arts. 29, VI e 37, XI da Constituição Federal.

Compete a Câmara Municipal de Vereadores de Água Comprida, preservada a reserva privativa a Mesa Diretora, desencadear o processo de elaboração de leis que objetivem fixar os subsídios dos agentes políticos municipais, ressalvada, apenas, a hipótese de revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Carta Federal, caso em que não há incremento efetivo da remuneração, mas, apenas, recomposição das perdas inflacionárias, abrangendo todos os servidores municipais e agentes políticos, sem qualquer distinção.

Desta forma, impõe-se a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento antes do início dos seus mandatos, respeitado o subsídio máximo correspondente a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 37, XI da CF). Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e apreciação desta Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões Vereador Acácio Naves da Silva

Água Comprida-MG, 15 de Abril de 2024


WANDERLEI JOSE DOS SANTOS - Presidente


SERGIO HENRIQUE SILVA - Vice Presidente


ERIC CRISTIANO FERREIRA - Primeiro Secretário


IGOR MANZI TOSTA - Segundo Secretário